



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE
CAMPINA GRANDE
SETOR DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE DISPENSA - ELETRÔNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00024/2026

DISPENSA N°. 00004/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA: DISPENSA ELETRÔNICA

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE - 927638

AV PREFEITO SEVERINO BEZERRA CABRAL, 1140 - CATOLÉ - CAMPINA GRANDE - PB.

CEP: 58410-185 - E-mail: sttpcampina.licita@gmail.com - Tel.: (83) 33411517.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 35.576.651/0001-09, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Agente de Contratação, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às **09:00 horas do dia 14 de Outubro de 2026**, por meio do site abaixo indicado, contratação direta por Dispensa de Licitação n° 00004/2026, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e sob o regime de empreitada por preço unitário; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa n° 67 SEGES/ME, de 08 de Julho de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: Contratação de empresa de engenharia sob demanda, decoração temática e ambientação cenográfica natalina com capacidade técnica para executar a para prestação de serviços para a locação e instalação de elementos e materiais de decoração natalinas segundo projeto de Natal de 2026 da Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos de Campina Grande - STTP, compreendendo a incluindo montagem, posterior desmontagem e retirada dos elementos, transporte, manutenção (corretiva e preventiva), fornecimento.

Data de abertura da sessão pública: 14/10/2026. Horário: 09:00 - horário de Brasília.

Do período para o envio de lances públicos: das **09:00 às 15:00** - horário de Brasília.

Local: <http://www.comprasnet.gov.br/>

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente contratação direta: Contratação de empresa de engenharia sob demanda, decoração temática e ambientação cenográfica natalina com capacidade técnica para executar a para prestação de serviços para a locação e instalação de elementos e materiais de decoração natalinas segundo projeto de Natal de 2026 da Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos de Campina Grande - STTP, compreendendo a incluindo montagem, posterior desmontagem e retirada dos elementos, transporte, manutenção (corretiva e preventiva), fornecimento, configuração, testes, assistência técnica durante o período de exposição e demais encargos diretos ou indiretos alusivos à adequada prestação do serviço e acompanhamento por responsável técnico, conforme descrições técnicas quantitativos e demais critérios constantes neste edital e seus anexos.

1.1.1.Hipótese desta dispensa: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

1.2.As especificações do objeto desta dispensa de licitação - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3.A contratação direta será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao fornecedor a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Contratação de empresa de engenharia sob demanda, decoração

temática e ambientação cenográfica natalina com capacidade técnica para executar a para prestação de serviços para a locação e instalação de elementos e materiais de decoração natalinas segundo projeto de Natal de 2026 da Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos de Campina Grande - STTP, compreendendo a incluindo montagem, posterior desmontagem e retirada dos elementos, transporte, manutenção (corretiva e preventiva), forneci - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

1.7.Todas as referências de tempo neste Aviso de Dispensa, nas respectivas publicidades e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

2.0.DOS ESCLARECIMENTOS

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta contratação direta, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:30 às 13:30 horas.

3.0.DOS ELEMENTOS DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Aviso de Dispensa para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.5. ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;

3.1.6. ANEXO VI - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.

3.2.A obtenção do Aviso de Dispensa será feita da seguinte forma:

3.2.1. Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1. <http://sttpcg.com.br/> ;

3.2.1.2. <http://www.comprasnet.gov.br/> ; e

3.2.1.3. www.gov.br/pncp .

3.3.Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Aviso de Dispensa para garantir plena transparência e competitividade.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta contratação direta reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 67 SEGES/ME, de 08 de Julho de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Aviso de Dispensa, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato;

Conclusão: 12 (doze) meses.

5.2.O serviço será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referencial, anexo a este instrumento.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos

termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de serviço contínuo.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos não Vinculados de Impostos:

05.010 - Superintendência de trânsito e transportes públicos

04.122.2001.2113 Ações administrativas da STTP

3390.39.99 - Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica

500 - Fonte

5.5.A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

6.0.DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

6.1.A participação na presente contratação direta ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico: <http://www.comprasnet.gov.br/>.

6.2.Deverão ser observados os procedimentos estabelecidos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônico, elaborado pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, disponível no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao fornecedor interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo de contratação direta e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta contratação direta;

6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, da Lei 14.133/21.

6.6.O presente Aviso de Dispensa não possibilitará a participação das pessoas físicas: Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Portanto, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.

6.7.É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio: As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consócio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas: Pela natureza do objeto desta contratação e observado o modo como é usualmente executado no mercado em geral, entende-se presentes, de forma isolada ou simultânea, aspectos que desnaturam a atuação típica de uma cooperativa, seja pela própria natureza do objeto, seja a necessidade de subordinação jurídica entre o particular contratado e o obreiro, bem como de pessoalidade e habitualidade. Portanto, a participação de cooperativas potencializa a ocorrência de violação a princípios da licitação, como os da legalidade,

economicidade e eficiência, expondo a Administração a vários riscos, dentre os quais o de enfrentar situações ambíguas e questionamentos legais, uma vez que as cooperativas possuem normas próprias das empresas tradicionais, afetando a segurança jurídica do certame; de ter que arcar com eventuais obrigações trabalhistas subsidiariamente; e a dificuldade de responsabilização e controle devido à natureza peculiar das cooperativas.

6.9.CONDIÇÃO ESPECÍFICA: O fornecedor deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante, obrigatoriamente, integrará a documentação para fins de habilitação:

6.9.1.Comprovação de qualificação técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em favor do Fornecedor**, que demonstre a sua capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da contratação direta. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente certame.

6.9.1.1.O fornecedor poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

7.0.DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA

7.1.O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, sem prejuízo da utilização simultânea de outros meios de divulgação do certame nos termos da norma vigente, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

7.2.O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

7.3.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do sistema ou ao ORC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

7.4.O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste Aviso de Dispensa.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os fornecedores encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Aviso de Dispensa, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3.O fornecedor enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.Os fornecedores poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo fornecedor, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos fornecedores convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá à seguinte regra:

8.7.1.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido.

8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10.Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo de contratação direta e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11.O fornecedor deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o fornecedor às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Aviso de Dispensa. O Agente de Contratação poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

9.1.O fornecedor deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Aviso de Dispensa e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

9.7.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.8.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.9.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.10.Os fornecedores devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.11.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o fornecedor importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa.

10.0.DA FASE DE LANCES

10.1.A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Dispensa, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

10.2.Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.2.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.3.O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.3.1.O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Dispensa.

10.4.Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

10.5.Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.6.Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

10.7.Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação:

10.7.1.O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

11.0.DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1.Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas:

11.1.1.Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração;

11.1.2.A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

11.2.Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

11.3.Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor, na forma definida neste Aviso de Dispensa, o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

11.4.Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Aviso de Dispensa.

11.5.Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício aplicado.

11.6.Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Aviso de Dispensa e em seus anexos.

11.7.O Agente de Contratação poderá convocar o fornecedor para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.7.1.É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo fornecedor, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.8.Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.8.1.Contiver vícios insanáveis;

11.8.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.8.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.8.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.8.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso de Dispensa ou seus anexos, desde que insanável.

11.9.É indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao fornecedor a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.9.1.É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo fornecedor, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.9.2.A inexecuibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

11.9.2.1. Que o custo do fornecedor ultrapassa o valor da proposta; e

11.9.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.9.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.10. O Agente de Contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da presente contratação ou da área especializada no objeto.

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto da contratação direta, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2. Os fornecedores deverão encaminhar, nos termos deste Aviso de Dispensa, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3.PESSOA JURÍDICA:

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

12.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.5.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6.Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9.Declaração do fornecedor atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo - Anexo II.

12.3.10.Declaração do fornecedor, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo - Anexo III.

12.3.11.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.12.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.3.13.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:

12.3.13.1.Declaração de ciência dos termos do Aviso de Dispensa;

12.3.13.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.13.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.13.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.13.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade;

12.3.13.6.Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta;

12.3.13.7.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4.Documentação específica - pessoa jurídica:

12.4.1.Comprovação de qualificação técnico-operacional - item 6.9.1.

12.5.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.5.1.Por solicitação do fornecedor, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação; ou

12.5.2.De ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.6.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do fornecedor vencedor:

12.6.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Aviso de Dispensa, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do fornecedor mais bem classificado.

12.7.A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.8.Encerrado o prazo para envio da documentação de habilitação exigida neste certame, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos fornecedores, em até 2 (duas) horas, para:

12.8.1.A aferição das condições de habilitação do fornecedor, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

12.8.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.8.3.Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo fornecedor; e

12.8.4.Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

12.9.Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao fornecedor, implicando sua inabilitação.

12.10.Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Aviso de Dispensa, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.10.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos fornecedores convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Aviso de Dispensa.

12.11.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na contratação direta, observando-se o seguinte procedimento:

12.11.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta contratação direta, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.11.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.11.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Agente de Contratação, quando requerida pelo fornecedor, mediante apresentação de justificativa;

12.11.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.11.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a contratação direta;

12.11.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.12.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.13.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.13.1.Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.14.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Agente de Contratação, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Aviso de Dispensa. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o fornecedor, sendo que:

12.14.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.14.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.14.3.Poderá ser utilizada, a critério do Agente de Contratação, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo fornecedor.

12.15.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.16.No caso do procedimento restar fracassado poderá ser fixado, a critério o Agente de Contratação, o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação.

12.17.Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do fornecedor declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Aviso de Dispensa e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo fornecedor ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de execução; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do fornecedor vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa e já apresentados; especialmente de:

13.1.3.1.Planilha de quantitativos e preços.

13.2.Será desconsiderada a proposta cuja planilha apresente **preço unitário, para qualquer um dos serviços nela indicado, superior ao estimado** pelo ORC que está devidamente detalhado na correspondente planilha dos serviços a serem executados - orçamento base da contratação direta.

13.3.A referida planilha deverá ser assinada por responsável da empresa:

13.3.1.Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço;

13.3.0 ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta.

13.4.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.4.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.4.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.5.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.5.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.5.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.5.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo serviço, prevalecerá o de menor valor.

13.6.A proposta obedecerá aos termos deste Aviso de Dispensa e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro fornecedor.

13.7.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Aviso de Dispensa, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.8.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.9.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.9.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.10.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.11.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO

14.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação o processo de contratação direta será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

14.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

14.1.2.Revogar a contratação direta por motivo de conveniência e oportunidade;

14.1.3.Proceder à anulação da contratação direta, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

14.1.4.Adjudicar o objeto e homologar a contratação direta.

15.0.DO CONTRATO

15.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o fornecedor vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

15.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

15.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

15.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos fornecedores remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

15.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Aviso de Dispensa sem convocação para a contratação, ficarão os fornecedores liberados dos compromissos assumidos.

15.2.Na hipótese de o vencedor da contratação direta não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro fornecedor poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo fornecedor vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

15.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Aviso de Dispensa, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo fornecedor vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e executado sob o regime de empreitada por preço unitário.

15.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

16.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO - REPACTUAÇÃO

16.1.Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano.

16.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, os preços serão repactuados após o interregno de um ano, com data vinculada: à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; e ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

16.3.O Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

16.4.É vedado ao Contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

16.5.A repactuação deverá observar o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

16.6.A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

16.7.Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação processada com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

16.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face à repactuação de preços poderá ser realizado por simples apostila.

16.9.O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento de toda a documentação prevista no § 6, do Art. 135, da Lei 14.133/21.

17.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

17.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

17.3.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

18.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

18.1.Obrigações do Contratante:

18.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

18.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

18.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

18.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

18.2.Obrigações do Contratado:

18.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos

assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

18.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

18.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

18.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

18.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

18.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

18.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

19.0.DO PAGAMENTO

19.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

19.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

19.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

19.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

20.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1.0 fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas

nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

20.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

21.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

21.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

21.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

21.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

21.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

22.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

22.3. Todas as referências de tempo no Aviso de Dispensa, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.4. A homologação do resultado desta contratação direta não implicará direito à contratação.

22.5. As normas disciplinadoras da contratação direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação direta.

22.7. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso de Dispensa e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do fornecedor, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9. Em caso de divergência entre disposições do Aviso de Dispensa e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Aviso de Dispensa.

22.10. O Aviso de Dispensa e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: <http://www.comprasnet.gov.br/>; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Av Prefeito Severino Bezerra Cabral, 1140 - Catolé - Campina Grande - PB, nos horários normais de expediente: das 07:30 as 13:30 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.11. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Campina Grande, Prefeitura Municipal de Campina Grande.

Campina Grande - PB, 06 de outubro de 2026.

DIRCEU VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

ANEXO I - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00004/2026

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0 DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de empresa de decoração temática e ambientação cenográfica natalina com capacidade técnica para executar a prestação de serviços para a locação e instalação de elementos e materiais de decoração natalinas segundo projeto de Natal de 2026 da Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos de Campina Grande – STTP. A contratação compreenderá a montagem, manutenção preventiva e corretiva durante o período de exposição, configuração, testes, assistência técnica, desmontagem, retirada e transporte dos elementos decorativos, bem como o acompanhamento por responsável técnico, quando aplicável, e todos os serviços necessários à adequada execução do objeto, conforme as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

1.1.1 A contratação compreende a execução de solução integrada de decoração e ambientação cenográfica natalina, devendo os diferentes elementos que compõem o objeto ser instalados e harmonizados de forma a assegurar unidade estética, proporcionalidade, acabamento, funcionalidade, segurança e compatibilidade com a identidade visual e com o resultado pretendido pela Administração.

1.1.2 Integra o presente Termo de Referência, como referência visual e conceitual da composição cenográfica pretendida, a imagem constante do Anexo I, devendo a execução observar a disposição geral, o padrão estético, a harmonia visual, as proporções e os elementos decorativos especificados neste instrumento, admitidas as adequações técnicas que se mostrarem necessárias às condições reais do local, desde que previamente submetidas à aprovação da fiscalização e que não impliquem redução dos quantitativos, da qualidade, da funcionalidade ou do padrão estético estabelecido.

1.1.3 Estão compreendidos no objeto todos os serviços, materiais, equipamentos, mão de obra, ferramentas, estruturas de suporte e fixação, componentes elétricos e eletrônicos, meios de acesso e elevação, transporte e demais recursos necessários à montagem, instalação, funcionamento, manutenção, desmontagem e retirada da decoração, ainda que acessórios à execução, observadas as especificações deste Termo de Referência.

1.1.4 A CONTRATADA deverá executar os serviços observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis, inclusive quanto às instalações elétricas, estruturas, sistemas de fixação e trabalho em altura, responsabilizando-se pela disponibilização dos profissionais legalmente habilitados e pela emissão dos documentos de responsabilidade técnica eventualmente exigíveis em razão da natureza dos serviços efetivamente executados.

1.1.5 Os serviços de manutenção técnica preventiva e corretiva dos elementos, equipamentos e sistemas integrantes da decoração natalina deverão ser executados diretamente pela CONTRATADA, por meio de equipe própria ou de profissionais diretamente vinculados à execução do objeto sob sua responsabilidade, vedada a subcontratação da manutenção técnica, considerando sua relevância para a continuidade, segurança e adequado funcionamento da solução durante todo o período de exposição.

1.1.6 Em razão dos riscos inerentes a instalações elétricas temporárias em fachada de prédio público e estruturas cenográficas autoportantes de grande porte (Árvore de 7 metros), os serviços deverão ser executados sob a supervisão técnica direta de Engenheiro Eletricista e/ou Engenheiro de Segurança do Trabalho legalmente habilitados, responsabilizando-se integralmente pela segurança contra choques elétricos, curtos-circuitos, colapsos estruturais e prevenção de incêndio e pânico.

1.1.7 Todos os materiais sintéticos, festões, tecidos, plásticos e revestimentos ornamentais aplicados nos elementos decorativos deverão possuir propriedades autoextinguíveis (antichama) ou receber tratamento ignífugo comprovado, de forma a impedir a propagação de fogo e a emissão de gases tóxicos em caso de aquecimento ou curto-circuito.

Parágrafo Único. A CONTRATADA deverá manter capacidade operacional suficiente para o atendimento das ocorrências, inclusive para diagnóstico, reparo, substituição de componentes e restabelecimento do funcionamento dos elementos decorativos e luminosos, observados os prazos de atendimento e solução estabelecidos neste Termo de Referência.

1.2 A contratação e a execução do objeto deverão observar as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos regulamentos aplicáveis no âmbito da

Administração Pública Municipal, das normas técnicas pertinentes à natureza dos serviços e das instalações, bem como das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, consideradas suas alterações posteriores.

2.0 DA JUSTIFICATIVA

2.1 Para a contratação:

2.1.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de promover a decoração e ambientação cenográfica natalina da sede da Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos de Campina Grande – STTP, mediante a instalação temporária de elementos decorativos e luminosos especialmente concebidos e dimensionados para a edificação, em consonância com as ações institucionais desenvolvidas no período das festividades de final de ano.

2.1.2 A ornamentação natalina constitui ação de caráter institucional e sociocultural, destinada à valorização dos espaços públicos, à promoção de ambiente visualmente acolhedor durante o período natalino e à integração da Autarquia às ações e manifestações alusivas às festividades promovidas no Município, proporcionando aos servidores, usuários dos serviços públicos e à população em geral uma ambientação compatível com o período comemorativo.

2.1.3 Considerando as características da fachada da sede da STTP e o resultado visual pretendido, a necessidade administrativa não se limita à instalação isolada de equipamentos de iluminação, demandando a execução de solução integrada de decoração temática e ambientação cenográfica, composta por elementos luminosos, estruturas decorativas e recursos visuais distribuídos de forma planejada e harmônica, conforme especificações técnicas e referência visual integrantes deste Termo de Referência.

2.1.4 A contratação de empresa especializada mostra-se necessária em razão das características específicas dos elementos a serem instalados e da necessidade de adequada execução dos serviços de transporte, montagem, instalação, configuração, testes, manutenção preventiva e corretiva, desmontagem e retirada, de modo a assegurar a qualidade estética, o funcionamento contínuo, a segurança das instalações e a preservação da edificação durante todo o período de utilização da decoração.

2.1.5 A inclusão dos serviços de manutenção preventiva e corretiva na solução contratada decorre da necessidade de assegurar que os elementos cenográficos, luminosos, elétricos e eletrônicos permaneçam em condições adequadas de funcionamento durante todo o período de exposição, possibilitando a correção tempestiva de falhas, defeitos ou intercorrências que possam comprometer a segurança, a integridade ou o resultado visual do projeto.

2.1.6 A solução proposta busca, portanto, assegurar a execução da ornamentação natalina de forma planejada, padronizada, segura e tecnicamente adequada, mediante contratação de empresa que detenha capacidade operacional compatível com as características da ambientação cenográfica pretendida, observados os princípios da eficiência, do planejamento, da economicidade e do interesse público.

2.2 Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1 Os quantitativos e respectivas unidades previstos para a presente contratação foram definidos a partir das dimensões e características da fachada da sede da STTP, da composição cenográfica concebida para o local e da referência visual do projeto, considerando-se a quantidade, as dimensões e a distribuição dos elementos necessários à obtenção do resultado estético e funcional pretendido pela Administração.

2.2.2 O dimensionamento contempla os elementos decorativos, cenográficos e luminosos necessários à composição do conjunto, observadas as dimensões aproximadas das áreas de instalação, a proporcionalidade entre os elementos, a cobertura visual pretendida e as condições físicas do local, conforme especificações e quantitativos constantes deste Termo de Referência.

2.2.3 Os quantitativos foram estabelecidos de forma a atender especificamente à solução projetada para a sede da STTP, buscando-se evitar tanto o subdimensionamento, que poderia comprometer a composição e o resultado visual pretendido, quanto o superdimensionamento e a contratação de elementos desnecessários, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade.

3.0 DO SERVIÇO

3.1 As características, especificações e quantitativos dos elementos que compõem a solução de decoração e ambientação cenográfica natalina da presente contratação são os seguintes:

CÓD	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Fornecimento em regime de locação, incluindo transporte, instalação, montagem, manutenção preventiva e corretiva, desmontagem e retirada de Árvore de Natal Cenográfica Luminosa com estrela dupla de 8 pontas – H = 7,00 m – com estrutura metálica autoportante em metalon galvanizado, pintura adequada para uso externo, formato cônico, revestimento (coberta) com tapete de festão aramado 1x10m com propriedade ignífuga (antichama), composição luminosa formada por	UNID	1

	100 cordas de LED branco quente com estrobo 220v LED 7mm, decorada com bolas, laços e elementos alusivos à sinalização de trânsito (placas de instrução de trânsito fabricadas em [ACM / PVC ESPANDIDO / ACRÍLICO] – material adequado para exposição externa). O conjunto deverá possuir, em seu topo, estrela dupla de 8 pontas, conforme referência visual do projeto. Estão inclusos e integrados no custo do item: todos os sistemas de sustentação, ancoragem, fixação, cabeamento elétrico, conexões, componentes necessários, quadros de comando e proteção com dispositivo DR, emissão de ART por profissional habilitado, equipamentos de elevação/acesso (PMIT), mão de obra e testes de funcionamento.		
2	Fornecimento em regime de locação, incluindo transporte, instalação, montagem, manutenção preventiva e corretiva, desinstalação, desmontagem e retirada de matriz de LED 90 metros branco quente com estrobo. Medindo 25x6 metros, cada corda de LED a uma distância de 15 cm conforme foto do projeto, estrutura de fixação em metalon galvanizado com sistema de ancoragem adequado, evitando assim danificar a fachada do local. Estão inclusos e integrados no custo do item: infraestrutura de sustentação, cabeamento elétrico, conexões, fontes de alimentação, quadros de proteção, equipamentos para trabalho em altura, mão de obra e testes operacionais, emissão de ART por profissional habilitado, equipamentos de elevação/acesso (PMIT), mão de obra e testes de funcionamento.	UNID	1
3	Fornecimento em regime de locação, incluindo transporte, instalação, montagem, manutenção preventiva e corretiva, desinstalação, desmontagem e retirada do nome STTP, fonte de acordo com a logo da instituição, fabricado em metalon galvanizado, pintura para ambiente externo, contorno em LED Neon 360° branco frio 220v. Cada letra medindo 120x80 cm. Estão inclusos e integrados no custo do item: suportes estruturais de fixação na fachada, cabeamento elétrico, conexões, fontes de alimentação, insumos de montagem, mão de obra especializada e testes de funcionamento, emissão de ART por profissional habilitado, equipamentos de elevação/acesso (PMIT), mão de obra e testes de funcionamento.	UNID	1
4	Fornecimento em regime de locação, incluindo transporte, instalação, montagem, manutenção preventiva e corretiva, desinstalação, desmontagem e retirada de figuras bidimensionais "FLOCO DE NEVE" 6 braços, medindo 1,5 metros, fabricado em barra chata com pintura para ambientes externos, contornado com mangueira de LED (36 LEDs por metro, 13mm). Estão inclusos e integrados no custo do item: elementos de ancoragem/fixação na fachada, cabeamento elétrico, conexões, fontes de alimentação, mão de obra e testes de funcionamento, emissão de ART por profissional habilitado, equipamentos de elevação/acesso (PMIT), mão de obra e testes de funcionamento.	UNID	6
5	Fornecimento em regime de locação, incluindo transporte, instalação, montagem, manutenção preventiva e corretiva, desinstalação, desmontagem e retirada de figuras bidimensionais "FLOCO DE NEVE" 6 braços, medindo 0,80 metro, fabricado em barra chata com pintura para ambientes externos, contornado com mangueira de LED (36 LEDs por metro, 13mm). Estão inclusos e integrados no custo do item: elementos de ancoragem/fixação na fachada, cabeamento elétrico, conexões, fontes de alimentação, mão de obra e testes de funcionamento, emissão de ART por profissional habilitado, equipamentos de elevação/acesso (PMIT), mão de obra e testes de funcionamento.	UNID	22
6	Fornecimento em regime de locação, incluindo transporte, instalação, montagem, manutenção preventiva e corretiva, desinstalação, desmontagem e retirada de figuras bidimensionais "ESTRELA" de 5 pontas, medindo 0,50 metro, fabricado em barra chata com pintura para ambientes externos, contornado com mangueira de LED Neon 14x7mm branco frio 220v. Estão inclusos e integrados no custo do item: elementos de fixação na fachada, cabeamento elétrico, conexões, fontes	UNID	18

	de alimentação, mão de obra e testes de funcionamento, emissão de ART por profissional habilitado, equipamentos de elevação/acesso (PMIT), mão de obra e testes de funcionamento.		
7	Fornecimento em regime de locação, incluindo transporte, instalação, montagem, manutenção preventiva e corretiva, desinstalação, desmontagem e retirada de contorno 360° em LED NEON PIXEL DIGITAL ws2811 com programações variadas circulando a fachada, medindo 50 metros lineares. Incluído comando elétrico, controladores, fontes de alimentação e suporte técnico avançado para configuração e parametrização dos efeitos. Estão inclusos e integrados no custo do item: suportes e insumos de fixação ao longo do percurso de 50 metros, cabeamento elétrico, conexões, mão de obra e testes operacionais, emissão de ART por profissional habilitado, equipamentos de elevação/acesso (PMIT), mão de obra e testes de funcionamento.	UNID	1
8	Fornecimento em regime de locação, incluindo transporte, instalação, montagem, manutenção preventiva e corretiva, desinstalação, desmontagem e retirada de figuras bidimensionais “SAGRADA FAMÍLIA”, medindo 3,0 x 2,5 metros, fabricado em metalon galvanizado com pintura para ambientes externos, contornado com mangueira de LED Neon 360° 16mm branco frio 220v. Estão inclusos e integrados no custo do item: elementos de ancoragem/fixação na fachada, cabeamento elétrico, conexões, fontes de alimentação, mão de obra e testes de funcionamento.	UNID	1

3.2 Todos os elementos, estruturas, equipamentos, componentes elétricos, eletrônicos e luminosos disponibilizados em regime de locação deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, funcionamento, segurança e apresentação estética, não sendo admitidos elementos quebrados, deformados, oxidados, com pintura deteriorada, fiação aparente ou inadequadamente protegida, LEDs com falhas perceptíveis, diferenças injustificadas de tonalidade, peças remendadas de forma aparente ou quaisquer condições que comprometam a segurança, a qualidade ou o resultado visual da decoração.

3.3 Os materiais e equipamentos destinados à instalação externa deverão possuir características compatíveis com essa finalidade e resistência adequada às condições de exposição durante todo o período de execução contratual, inclusive quanto à incidência de chuva, vento e demais intempéries previsíveis, observadas as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

3.4 Os sistemas de sustentação, ancoragem e fixação deverão ser dimensionados e executados de forma segura e compatível com as características de cada elemento e do respectivo local de instalação, não sendo permitida a realização de intervenções que provoquem danos permanentes à fachada, revestimentos, esquadrias ou demais componentes da edificação, salvo quando tecnicamente indispensáveis e previamente autorizadas pela CONTRATANTE.

3.5 As dimensões indicadas neste Termo de Referência deverão ser observadas pela CONTRATADA, admitindo-se apenas pequenas variações decorrentes do processo construtivo ou de adequações técnicas necessárias à instalação, desde que não comprometam a proporcionalidade, a distribuição, a cobertura visual, a segurança ou o resultado estético estabelecido no projeto e sejam previamente aceitas pela fiscalização.

3.6 A disposição dos elementos deverá observar a referência visual integrante deste Termo de Referência, especialmente quanto ao posicionamento relativo, proporções, distribuição e harmonia do conjunto, cabendo à CONTRATADA realizar previamente as conferências e medições necessárias no local para compatibilização da montagem com as condições efetivamente existentes.

3.7 Antes da conclusão da montagem, a CONTRATADA deverá realizar todos os testes necessários nos elementos luminosos, sistemas elétricos, comandos, controladores, fontes e demais componentes, promovendo, às suas expensas, os ajustes, reparos ou substituições necessárias ao pleno funcionamento da solução.

3.8 A conclusão da montagem somente será considerada efetivada após a instalação integral dos elementos previstos, realização dos testes de funcionamento, correção das eventuais inconformidades identificadas pela fiscalização e verificação da compatibilidade do conjunto executado com as especificações e com a referência visual do projeto.

3.9 Durante todo o período de exposição, a CONTRATADA deverá manter os elementos decorativos e luminosos em adequado estado de conservação e funcionamento, realizando, diretamente e sem subcontratação, a manutenção técnica preventiva e corretiva necessária, inclusive reparo ou substituição de componentes defeituosos, queimados, danificados ou que apresentem funcionamento irregular, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

3.10 As especificações de marcas, modelos, referências tecnológicas ou nomenclaturas eventualmente constantes das descrições dos itens destinam-se à definição das características técnicas e do padrão de desempenho

pretendido, admitindo-se solução tecnicamente equivalente ou superior, quando aplicável, desde que preservadas a compatibilidade, a funcionalidade, a segurança e o resultado estético estabelecidos neste Termo de Referência.

3.11 REQUISITOS OBRIGATÓRIOS DE SEGURANÇA ELÉTRICA E PREVENÇÃO DE INCÊNDIO:

3.11.1 Instalações Elétricas e Aterramento: Os circuitos elétricos da ornamentação deverão possuir fiação com isolamento antichama (norma ABNT NBR NM 247-3 ou superior), comandos elétricos blindados com grau de proteção adequado para uso externo (mínimo IP65) e sistema de aterramento temporário para dissipação de correntes de fuga.

3.11.2 Proteção por Disjuntor DR: É obrigatória a instalação de Dispositivos Diferenciais Residuais (DR) de alta sensibilidade ($I_{\Delta n} \leq 30$ mA) em todos os quadros de comando temporários para interrupção automática de energia em caso de contato acidental de pessoas ou vazamento de corrente.

3.11.3 Proteção Antichama dos Materiais: A CONTRATADA deverá apresentar laudo técnico ou certificado de ensaio que comprove que o revestimento de festão aramado e as estruturas sintéticas da Árvore de 7m (Item 1) e demais quadros possuem classificação de reação ao fogo adequada, sendo proibida a utilização de polímeros de alta inflamabilidade sem retardante de chamas.

3.11.4 Estabilidade Estrutural: A Árvore Cenográfica Luminosa de 7 metros e o Nome "STTP" deverão possuir sistema de fixação e contrapeso dimensionado para resistir às cargas de ventos da região, sendo vedada qualquer fixação clandestina ou improvisada que ponha em risco os pedestres e a edificação.

4.0 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1 Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

4.2 A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2 Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3 Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4 Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1 Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto contratado, compreendendo todos os serviços, materiais, equipamentos, mão de obra, transporte, ferramentas, estruturas, meios de acesso e elevação, sistemas de fixação, componentes elétricos e eletrônicos e demais recursos necessários à montagem, instalação, configuração, testes, manutenção preventiva e corretiva, desmontagem e retirada da decoração natalina, observadas as especificações deste Termo de Referência e seus anexos.

6.2 Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária, trabalhista, previdenciária e de segurança do trabalho, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos perante empregados, fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.3 Executar os serviços de acordo com as especificações, quantitativos, condições e referência visual estabelecidos neste Termo de Referência, empregando materiais, equipamentos e elementos decorativos em perfeito estado de conservação, funcionamento, segurança e apresentação estética.

6.4 Substituir ou reparar, às suas expensas e sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, os materiais, equipamentos, elementos decorativos, componentes ou serviços que apresentem defeitos, falhas, alterações, imperfeições, funcionamento irregular ou quaisquer desconformidades com as exigências deste Termo de Referência, ainda que constatadas após a instalação ou durante o período de exposição.

- 6.5 Realizar previamente as conferências, levantamentos e medições necessárias no local de execução, responsabilizando-se pela compatibilização dos elementos decorativos, estruturas, sistemas de sustentação, instalações e demais componentes com as condições efetivamente existentes na edificação.
- 6.6 Executar os sistemas de sustentação, ancoragem e fixação de forma tecnicamente adequada e segura, adotando todas as medidas necessárias à preservação da fachada, revestimentos, esquadrias, instalações e demais componentes da edificação, responsabilizando-se pela reparação integral de quaisquer danos decorrentes da execução dos serviços.
- 6.7 Adotar todas as medidas de segurança necessárias durante a montagem, instalação, manutenção e desmontagem, inclusive quanto aos serviços em altura, instalações elétricas, movimentação de materiais e equipamentos e isolamento das áreas de trabalho, observando as normas técnicas, regulamentadoras e demais disposições aplicáveis.
- 6.8 Disponibilizar profissionais em quantidade e com qualificação compatíveis com as atividades a serem executadas, inclusive profissionais legalmente habilitados quando exigidos pela natureza dos serviços, responsabilizando-se pela emissão e apresentação das respectivas ARTs, RRTs, TRT ou outros documentos de responsabilidade técnica legalmente exigíveis, quando aplicáveis.
- 6.9 Realizar, antes da liberação da decoração para funcionamento, todos os testes necessários nos elementos luminosos, instalações elétricas, comandos, controladores, fontes, sistemas de fixação e demais componentes, corrigindo imediatamente as inconformidades identificadas pela fiscalização.
- 6.10 Manter todos os elementos que compõem a decoração natalina em perfeito estado de conservação, segurança, apresentação e funcionamento durante todo o período de exposição, executando as manutenções preventivas e corretivas necessárias sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.
- 6.11 Os serviços de manutenção técnica preventiva e corretiva deverão ser executados diretamente pela CONTRATADA, sendo vedada sua subcontratação, devendo esta manter, durante todo o período de exposição da decoração, estrutura operacional e equipe técnica suficientes para o cumprimento dos prazos de atendimento e solução estabelecidos neste Termo de Referência.
- 6.12 Recebida comunicação da fiscalização acerca de falha, defeito, mau funcionamento ou qualquer outra ocorrência relacionada aos elementos instalados, a CONTRATADA deverá:
- 6.12.1 Acusar o recebimento do chamado e iniciar as providências necessárias ao atendimento imediatamente;
- 6.12.2 Quando a ocorrência demandar intervenção presencial, assegurar o comparecimento de equipe apta ao local no prazo máximo de 2 (duas) horas, contado da comunicação realizada pela fiscalização;
- 6.12.3 Promover a solução integral da ocorrência e o restabelecimento do funcionamento do elemento afetado no prazo máximo de 4 (quatro) horas, contado da comunicação inicial, inclusive mediante substituição provisória ou definitiva de componentes, equipamentos ou elementos, quando necessária.
- 6.12.4 Para fins do disposto no item anterior, considera-se solucionada a ocorrência somente quando restabelecidas as condições de segurança, funcionamento e apresentação estética do elemento afetado, não sendo considerada suficiente, para fins de cumprimento do prazo, a mera confirmação do recebimento do chamado, o início do deslocamento da equipe ou a simples identificação do defeito.
- 6.13 Na ocorrência de situação que represente ou possa representar risco elétrico, estrutural, de desprendimento ou queda de elementos, princípio de incêndio ou qualquer perigo à integridade física de pessoas ou ao patrimônio, a CONTRATADA deverá conferir caráter emergencial ao atendimento, adotando imediatamente as providências cabíveis e assegurando o comparecimento de equipe técnica ao local em prazo não superior a 1 (uma) hora, contado da comunicação.
- 6.14 Nas situações previstas no item 6.14, deverão ser adotadas prioritariamente as medidas necessárias à eliminação ou neutralização do risco, inclusive desligamento, isolamento, retirada, contenção ou estabilização do elemento afetado, conforme o caso, sem prejuízo da obrigação de promover sua posterior reparação ou substituição e o restabelecimento seguro da composição.

6.15 Caso a solução definitiva de determinada ocorrência, por motivo técnico devidamente justificado e aceito pela fiscalização, não possa ser concluída dentro do prazo previsto no item 6.12, a CONTRATADA deverá adotar, dentro do mesmo prazo, solução provisória segura e funcional, inclusive mediante substituição do componente ou elemento afetado, de forma a preservar o funcionamento e o padrão visual da decoração até a realização do reparo definitivo.

6.16 Manter disponíveis, durante o período de exposição, os materiais, componentes, equipamentos e recursos necessários à execução das manutenções e substituições previsíveis, de modo a assegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

6.17 Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer a segurança, o funcionamento, a integridade ou a estética da decoração, ainda que não tenha sido previamente identificada pela CONTRATANTE.

6.18 Não transferir a terceiros a execução integral do objeto, nem subcontratar parcelas cuja execução direta esteja expressamente exigida neste Termo de Referência, especialmente os serviços de manutenção técnica preventiva e corretiva. Eventual subcontratação de parcela acessória somente poderá ocorrer quando admitida no instrumento convocatório e mediante prévia autorização da CONTRATANTE, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução do objeto.

6.19 Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, apresentando à CONTRATANTE os documentos comprobatórios sempre que solicitados.

6.20 Emitir os documentos fiscais correspondentes à pessoa jurídica efetivamente contratada, observados os dados constantes do instrumento contratual e as disposições legais e fiscais aplicáveis.

6.21 Apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, a documentação necessária à comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS dos empregados diretamente envolvidos na execução do objeto, nas hipóteses e condições previstas no art. 50 da Lei nº 14.133/2021.

6.22 Executar todas as obrigações assumidas com observância das boas práticas aplicáveis, das normas técnicas pertinentes, das normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho e das demais disposições legais relacionadas à natureza dos serviços.

6.23 Providenciar, ao término do período de exposição ou quando determinado pela CONTRATANTE, a desmontagem e retirada integral dos elementos, estruturas, equipamentos, cabeamentos, fixações e demais materiais empregados, dentro do prazo estabelecido no cronograma de execução.

6.24 Após a desmontagem, deixar os locais utilizados limpos, desobstruídos e em condições compatíveis com aquelas existentes anteriormente à instalação, promovendo, às suas expensas, a recomposição dos pontos eventualmente afetados pela execução dos serviços, ressalvado o desgaste natural não imputável à CONTRATADA.

6.25 Cumprir as determinações regularmente emitidas pela fiscalização e prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados acerca da execução do objeto.

6.26 Observar, no que forem compatíveis com a natureza da contratação, as disposições dos arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133/2021.

6.27 DA DOCUMENTAÇÃO DE ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO:

6.27.1 Como condição indispensável para a emissão do Termo de Recebimento Provisório e autorização de energização do sistema, a CONTRATADA deverá entregar à Fiscalização do Contrato:

6.27.1.1 Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/CREA) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT/CFT), devidamente quitado, emitido por Engenheiro Eletricista, cobrindo o projeto, montagem, conexões e instalações elétricas temporárias da decoração;

6.27.1.2 ART/TRT de Engenheiro Civil ou Mecânico, referente ao cálculo estrutural, estabilidade e sistema de ancoragem/fixação da Árvore de Natal de 7 metros e dos elementos fixados na fachada;

6.27.1.3 Cópia dos certificados de treinamento e capacitação dos trabalhadores em NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade) e NR-35 (Trabalho em Altura);

6.27.1.4 Laudo de Tratamento Ignífugo / Retardante de Chamas dos materiais combustíveis empregados na ornamentação;

6.27.1.5 Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Geral e de Acidentes Pessoais com cobertura vigente para todo o período (montagem, exposição e desmontagem), no valor mínimo de R\$ 65.100,00 (valor global do contrato), garantindo indenização por eventuais danos corporais, materiais ou morais causados a terceiros, servidores e patrimônio público.

6.28 A CONTRATADA deverá assegurar o acompanhamento por Técnico de Segurança do Trabalho durante a execução dos serviços de montagem e desmontagem dos elementos e estruturas de decoração natalina, devidamente habilitado para o exercício da função.

6.28.1 O profissional deverá acompanhar as atividades executadas no local, orientando e fiscalizando a adoção das medidas de prevenção de acidentes e de proteção à saúde e à segurança dos trabalhadores, inclusive quanto ao uso adequado dos equipamentos de proteção individual e coletiva, observadas as normas regulamentadoras e demais disposições aplicáveis.

6.28.2 O acompanhamento deverá ocorrer durante todo o período de realização das atividades de montagem e desmontagem, sem ônus adicional para a STTP, devendo os respectivos custos estar incluídos no valor da contratação.

7 DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato, período que deverá compreender as etapas de mobilização, transporte, montagem, instalação, configuração, testes, exposição e funcionamento da decoração, manutenção preventiva e corretiva, desmontagem, retirada dos elementos e demais providências necessárias à conclusão integral do objeto.

7.2 A execução dos serviços terá início a partir da emissão da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA promover, a partir de então, a mobilização dos recursos humanos, materiais, equipamentos e demais meios necessários ao cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

7.3 A CONTRATADA deverá concluir integralmente a montagem, instalação, configuração e testes de todos os elementos que compõem a decoração natalina, deixando a solução integralmente instalada, testada, corrigida e em plenas condições de funcionamento até o dia 15 de novembro de 2026, correspondente a 45 dias antes do Natal.

7.3.1 A data estabelecida no item 7.3 constitui prazo máximo para conclusão integral da implantação da decoração, cabendo à CONTRATADA organizar seu cronograma de mobilização, fabricação ou disponibilização dos elementos, transporte, montagem, instalação, programação, testes e ajustes de modo a assegurar seu integral cumprimento.

7.4 Para fins de cumprimento do prazo previsto no item 7.3, não será considerada concluída a execução pela mera instalação física dos elementos, sendo necessária:

7.4.1 a montagem e instalação integral de todos os elementos previstos neste Termo de Referência;

7.4.2 a conclusão das instalações elétricas, sistemas de fixação, comandos, controladores, fontes e demais componentes necessários;

7.4.3 a configuração e programação dos elementos que possuam efeitos luminosos programáveis;

7.4.4 a realização dos testes de funcionamento e segurança;

7.4.5 a correção das falhas, defeitos ou inconformidades identificadas pela fiscalização; e

7.4.6 a verificação da compatibilidade do conjunto executado com as especificações técnicas e com a referência visual do projeto.

7.5 A CONTRATADA deverá planejar e iniciar a montagem com antecedência suficiente para possibilitar a realização dos testes, inspeções e eventuais ajustes ou correções antes da data-limite prevista no item 7.3, não constituindo eventual atraso no início da mobilização ou insuficiência de planejamento da própria CONTRATADA justificativa para o descumprimento do prazo.

7.6 A decoração natalina deverá permanecer integralmente instalada e em funcionamento durante todo o período de exposição, compreendido entre a conclusão da instalação e o início da desmontagem, cabendo à CONTRATADA assegurar, durante esse período, o adequado estado de conservação, segurança e funcionamento de todos os elementos, mediante realização das manutenções preventivas e corretivas previstas neste Termo de Referência.

7.7 A desmontagem e retirada da decoração natalina deverão ocorrer no período de 04 a 08 de janeiro de 2027, devendo, até o término desse período, estar integralmente concluídas a desinstalação e retirada de todos os elementos decorativos, estruturas, equipamentos, cabeamentos, sistemas de fixação e demais materiais utilizados na execução do objeto.

7.7.1 A CONTRATADA deverá programar e executar a desmontagem de forma coordenada com a fiscalização da CONTRATANTE, adotando todas as medidas necessárias para preservar a segurança de pessoas, veículos, instalações e demais bens existentes no local.

7.7.2 Concluída a desmontagem, a CONTRATADA deverá promover a limpeza e desobstrução das áreas utilizadas, bem como a retirada de resíduos e materiais decorrentes dos serviços, deixando os locais em condições compatíveis com aquelas existentes anteriormente à instalação e promovendo, às suas expensas, a reparação de eventuais danos que lhe sejam imputáveis.

7.7.3 Eventual alteração do período estabelecido no item 7.7 somente poderá ocorrer mediante determinação ou autorização expressa da CONTRATANTE, observada a necessidade administrativa e sem prejuízo das demais obrigações assumidas pela CONTRATADA.

8 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO – REPACTUAÇÃO

8.1 Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano.

8.2 Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, os preços serão repactuados após o interregno de um ano, com data vinculada: à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; e ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

8.3 A CONTRATANTE não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

8.4 É vedado à CONTRATANTE vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

8.5 A repactuação deverá observar o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

8.6 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

8.7 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação processada com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

8.8 O registro da variação do valor contratual para fazer face à repactuação de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9 O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento de toda a documentação prevista no § 6, do Art. 135, da Lei 14.133/21.

9 DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela STTP no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, após o atesto da execução dos serviços pela fiscalização do contrato, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e as disposições aplicáveis da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, irregularidade documental ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, a CONTRATADA será comunicada para promover a regularização, ficando o pagamento condicionado ao saneamento da pendência.

7.3. O pagamento não implicará aceitação definitiva dos serviços nem afastará a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência e no contrato.

10 DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1 Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2 Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11 DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1 O recebimento do objeto observará as disposições do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, as especificações deste Termo de Referência e as demais condições estabelecidas no instrumento contratual, não afastando a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução dos serviços, manutenção dos elementos e correção de vícios, defeitos ou desconformidades identificadas durante a execução.

11.2 Considerando que o objeto compreende etapas de montagem, instalação, funcionamento durante período determinado, manutenção preventiva e corretiva e posterior desmontagem e retirada, a fiscalização realizará a verificação da execução por etapas, sem que a aceitação da instalação inicial implique recebimento definitivo da integralidade do objeto.

11.3 Concluída a montagem, instalação, configuração e realização dos testes, e observado o prazo máximo de 15 de novembro de 2026, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente a conclusão à fiscalização para realização da vistoria de aceitação da decoração instalada.

11.4 Na vistoria de aceitação da instalação serão verificados, entre outros aspectos:

I – A instalação da totalidade dos elementos e quantitativos previstos;

II – A conformidade das dimensões, características e materiais com as especificações deste Termo de Referência;

III – A disposição, proporcionalidade, acabamento, harmonia e compatibilidade do conjunto com a referência visual do projeto;

IV – O funcionamento integral dos elementos luminosos, elétricos, eletrônicos, comandos, controladores, fontes e efeitos programados;

V – As condições dos sistemas de sustentação, ancoragem e fixação;

VI – A segurança das instalações elétricas e estruturais;

VII – O estado de conservação e apresentação dos elementos disponibilizados;

VIII – A inexistência de danos à fachada e às demais instalações da CONTRATANTE; e

IX – O atendimento às demais especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

11.5 Identificada qualquer desconformidade durante a vistoria, a fiscalização determinará à CONTRATADA a realização das correções, reparos, ajustes ou substituições necessárias, que deverão ser executados imediatamente e em prazo compatível com a natureza da ocorrência, observado, em qualquer hipótese, o prazo final estabelecido para entrega integral da decoração em plenas condições de funcionamento.

11.6 A aceitação da instalação pela fiscalização não exime a CONTRATADA das obrigações de manutenção preventiva e corretiva, conservação, segurança e pleno funcionamento dos elementos durante todo o período de exposição, permanecendo aplicáveis os prazos de atendimento e solução estabelecidos neste Termo de Referência.

11.7 Durante o período de exposição, a fiscalização poderá realizar inspeções a qualquer tempo e determinar a correção ou substituição de elementos que apresentem defeitos, falhas, deterioração, perda de qualidade estética, funcionamento irregular ou situação que possa comprometer a segurança ou o resultado visual da decoração.

11.8 O recebimento provisório da integralidade do objeto ocorrerá após a conclusão da desmontagem e retirada de todos os elementos, estruturas, equipamentos, cabeamentos, sistemas de fixação e demais materiais, bem como após a limpeza das áreas utilizadas e a correção de eventuais danos imputáveis à CONTRATADA, observando-se o período estabelecido neste Termo de Referência para a retirada da decoração.

11.9 O recebimento provisório será realizado mediante termo detalhado elaborado pela fiscalização, após verificação do cumprimento das obrigações de caráter técnico e operacional previstas para a execução do objeto.

11.10 O recebimento definitivo será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento provisório, mediante termo detalhado emitido pelo servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação do cumprimento integral das exigências contratuais.

11.11 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando executado em desacordo com este Termo de Referência, seus anexos, a proposta da CONTRATADA ou o instrumento contratual, cabendo à CONTRATADA promover, às suas expensas, a correção, reparação, substituição, reinstalação ou demais providências necessárias ao saneamento das irregularidades, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.12 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez, segurança e adequada execução dos serviços, nem sua responsabilidade por vícios, defeitos, danos ou irregularidades decorrentes da execução do objeto, nos limites estabelecidos pela legislação aplicável.

12 DOS PROCEDIMENTOS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes designados pela STTP, aos quais competirá registrar as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

12.2 ETAPAS OBRIGATÓRIAS DE FISCALIZAÇÃO:

12.2.1 Vistoria Prévia de Segurança (Antes da Energização): Realizada obrigatoriamente até 15/11/2026. A Fiscalização, em conjunto com o responsável técnico da CONTRATADA, aplicará o *Checklist de Segurança Elétrica e Estrutural*. A chave geral da iluminação só poderá ser acionada após o aceite formal deste checklist e a entrega das ARTs e Seguro.

12.2.2 Fiscalização Rotineira de Exposição: Inspeções periódicas (diurnas e noturnas) durante o período de iluminação para verificação de LEDs queimados, aquecimento de fiação, estabilidade das estruturas e integridade visual.

12.2.3 Fiscalização de Ocorrências e SLA: Acompanhamento do cumprimento do prazo de atendimento de sobreaviso. Identificada falha elétrica ou estrutural de risco, a CONTRATADA será notificada para comparência imediata em até 1 (uma) hora (para emergências) ou 2 (duas) horas (para manutenção comum).

12.2.4 Vistoria Final de Desmontagem: Realizada entre 04 e 08/01/2027, para verificar a remoção completa dos materiais, limpeza do local e ausência de danos à fachada.

12.2.5 A presença da fiscalização da STTP não exclui nem reduz a responsabilidade civil e técnica excludente ou integral da CONTRATADA por qualquer acidente, vício de instalação ou defeito dos equipamentos.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A LICITANTE ou CONTRATADA será responsabilizada administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- 13.2 advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 13.3 multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- 13.4 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- 13.5 impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 13.6 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
- 13.7 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14 DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

- 14.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.
- 14.2 Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde:
- EM = encargos moratórios;
- N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = valor da parcela a ser paga; e
- I = índice de compensação financeira, assim apurado:
- $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua.

- 14.3 Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15 DO ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

- 15.1 A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

16 DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

- 16.1 Consideradas as características da necessidade administrativa identificada e o caráter temporário e sazonal da ornamentação natalina, a solução considerada mais adequada consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de decoração temática e ambientação cenográfica natalina, mediante disponibilização dos elementos em regime de locação e execução integrada dos serviços de transporte, montagem, instalação, configuração, testes, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, desmontagem e retirada, conforme especificações, quantitativos e referência visual constantes deste Termo de Referência e seus anexos.
- 16.2 A adoção da locação dos elementos decorativos, cenográficos, luminosos, elétricos e eletrônicos, em conjunto com os serviços necessários à sua instalação, funcionamento, manutenção e posterior retirada, mostra-se adequada à natureza da demanda, uma vez que os elementos serão utilizados durante período determinado e especificamente destinado às festividades natalinas, não havendo necessidade administrativa de incorporação permanente desses bens ao patrimônio da CONTRATANTE.

- 16.3 A opção pela locação evita que a Administração assuma, após o encerramento do período de utilização, encargos relacionados ao armazenamento, acondicionamento, conservação, manutenção, reparação, depreciação,

obsolescência e guarda dos elementos decorativos, bem como a necessidade de disponibilização de espaço físico e estrutura própria para sua preservação até eventual utilização futura.

16.4 A contratação da solução de forma integrada, abrangendo os elementos decorativos e todos os serviços necessários à sua implantação e funcionamento, mostra-se mais adequada do que a contratação fragmentada de fornecedores distintos para fornecimento ou locação, montagem, instalações, programação, manutenção e desmontagem, tendo em vista a necessidade de assegurar unidade estética e cenográfica, compatibilidade técnica entre os componentes, coordenação da execução e definição inequívoca da responsabilidade pelo resultado final.

16.5 A solução integrada permite, ainda, concentrar na CONTRATADA a responsabilidade pela disponibilidade, compatibilidade, instalação, segurança, funcionamento, conservação e manutenção dos elementos durante todo o período de exposição, reduzindo riscos de conflitos de responsabilidade entre diferentes prestadores e proporcionando maior eficiência à fiscalização contratual.

16.6 A natureza do objeto demanda empresa com capacidade compatível não apenas com a instalação dos componentes luminosos, mas também com a execução de decoração temática e ambientação cenográfica, considerando que o resultado pretendido pela Administração depende da composição harmônica dos diferentes elementos, de sua adequada distribuição na fachada, do acabamento e da observância da referência visual integrante deste Termo de Referência.

16.7 As parcelas da execução que, em razão de sua natureza, estejam sujeitas à responsabilidade de profissional legalmente habilitado deverão ser executadas e acompanhadas por profissionais que detenham as habilitações legalmente exigíveis, com emissão dos respectivos documentos de responsabilidade técnica, quando cabíveis, sem que tal circunstância descaracterize a natureza integrada da solução contratada.

16.8 Consideradas as possibilidades previstas no art. 44 da Lei nº 14.133/2021, a opção pela locação mostra-se compatível com o caráter temporário da necessidade e evita a assunção dos encargos permanentes inerentes à aquisição e conservação dos bens, devendo sua vantajosidade econômica ser corroborada pelos elementos de planejamento e pela estimativa de preços que instruem o procedimento.

16.9 A solução escolhida deverá contemplar a manutenção preventiva e corretiva durante todo o período de exposição, executada diretamente pela CONTRATADA, de modo a assegurar a continuidade do funcionamento dos elementos e a pronta correção de falhas ou ocorrências, observados os níveis de atendimento estabelecidos neste Termo de Referência.

16.10 A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contada da assinatura do instrumento contratual, abrangendo as etapas necessárias à execução integral do objeto, observados o prazo máximo de 15 de novembro de 2026 para conclusão da instalação, configuração, testes e entrega da decoração em pleno funcionamento, bem como o período estabelecido para sua desmontagem e retirada na primeira semana de janeiro de 2027.

16.11 Diante das características da demanda, dos benefícios operacionais da locação, da concentração da responsabilidade pela execução e manutenção em um único contratado e da necessidade de obtenção de resultado cenográfico integrado, conclui-se que a solução descrita neste Termo de Referência se mostra tecnicamente adequada ao atendimento da necessidade da Administração, ficando a vantajosidade econômica condicionada à compatibilidade dos preços estimados e contratados com os valores praticados no mercado.

17 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

17.1 Conforme os elementos apresentados, a solução é: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de decoração temática e ambientação cenográfica natalina, para prestação de serviços para a locação e instalação de elementos e materiais de decoração natalinas segundo projeto de Natal de 2026, mediante execução indireta, compreendendo a disponibilização, em regime de locação, dos elementos decorativos, cenográficos, luminosos, elétricos, eletrônicos e estruturais, incluindo montagem, desmontagem, transporte, manutenção (corretiva e preventiva) e demais encargos diretos ou indiretos alusivos à adequada prestação do serviço e acompanhamento por responsável técnico, conforme descrições técnicas quantitativos e demais critérios constantes neste Termo de Referência e seus anexos. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta.

17.2 A solução deverá ser executada de forma integrada, abrangendo todos os serviços e recursos necessários à obtenção do resultado pretendido pela Administração, incluindo, conforme aplicável:

17.2.1 Mobilização de pessoal, materiais, equipamentos e demais recursos necessários à execução;

17.2.2 Transporte, carga, descarga e movimentação dos elementos e equipamentos;

- 17.2.3 Conferência das condições e dimensões dos locais de instalação e compatibilização dos elementos com a edificação;
- 17.2.4 Montagem e instalação dos elementos decorativos e cenográficos;
- 17.2.5 Execução dos sistemas de sustentação, ancoragem e fixação necessários;
- 17.2.6 Execução das conexões e instalações elétricas e eletrônicas necessárias ao funcionamento dos elementos;
- 17.2.7 Instalação, configuração e programação dos comandos, controladores, fontes e efeitos luminosos previstos;
- 17.2.8 Realização dos testes de funcionamento e segurança;
- 17.2.9 Realização dos ajustes necessários à obtenção do resultado estético e funcional estabelecido no projeto;
- 17.2.10 Manutenção preventiva e corretiva durante todo o período de exposição;
- 17.2.11 Reparação ou substituição de elementos, equipamentos ou componentes que apresentem defeitos, falhas ou funcionamento irregular;
- 17.2.12 Desmontagem e retirada integral da decoração ao término do período de exposição; e
- 17.2.13 Limpeza, retirada dos materiais e resíduos decorrentes da execução e recomposição dos locais eventualmente afetados pelos serviços.
- 17.2.14 A execução deverá observar as especificações técnicas, quantitativos e a referência visual do Projeto de Natal de 2026, de modo que os elementos não sejam considerados isoladamente, mas como partes integrantes de uma única composição cenográfica, devendo ser preservadas a proporcionalidade, a distribuição, a harmonia visual, o padrão de acabamento, a identidade institucional e a funcionalidade do conjunto.
- 17.2.15 A CONTRATADA será responsável pela disponibilização de todos os materiais, elementos, estruturas, equipamentos, ferramentas, mão de obra, meios de acesso e elevação, componentes, cabeamentos, conexões, sistemas de fixação e demais recursos necessários à execução integral da solução, ainda que possuam natureza acessória, desde que necessários à correta instalação e funcionamento dos itens expressamente especificados neste Termo de Referência.
- 17.2.16 Os elementos disponibilizados em regime de locação deverão permanecer sob responsabilidade da CONTRATADA quanto à sua conservação, manutenção e adequado funcionamento durante todo o período de exposição, cabendo-lhe promover, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, os reparos e substituições necessários ao atendimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 17.2.17 A manutenção técnica preventiva e corretiva constitui parte integrante e essencial da solução e deverá ser executada diretamente pela CONTRATADA, vedada sua subcontratação, observados os prazos de atendimento e solução estabelecidos neste Termo de Referência.
- 17.2.18 A CONTRATADA deverá assegurar a disponibilidade de equipe e estrutura operacional compatíveis com a execução do objeto e com os níveis de atendimento estabelecidos, inclusive durante o período de exposição da decoração, de modo a possibilitar a pronta intervenção em caso de falhas, defeitos ou situações que possam comprometer a segurança, o funcionamento ou o resultado visual do projeto.
- 17.2.19 As atividades que, em razão de sua natureza, estiverem sujeitas à atuação de profissional legalmente habilitado deverão ser executadas sob a respectiva responsabilidade técnica, cabendo à CONTRATADA providenciar os profissionais e documentos de responsabilidade técnica legalmente exigíveis, quando aplicáveis.
- 17.2.20 A solução somente será considerada integralmente executada após o cumprimento de todas as suas etapas, compreendendo a implantação e aceitação da decoração, sua manutenção durante o período de exposição, a posterior desmontagem e retirada dos elementos e a regularização das áreas utilizadas, observados os critérios de recebimento estabelecidos neste Termo de Referência.

18 DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

18.1 Com a presente contratação, a Administração pretende obter a execução integral, segura e eficiente do Projeto de Decoração Natalina de 2026 da STTP, assegurando que todos os elementos estejam instalados, testados e em pleno funcionamento até 25 de novembro de 2026, em conformidade com as especificações técnicas e com a referência visual constante deste Termo de Referência.

18.2 Pretende-se assegurar unidade estética, qualidade de acabamento, proporcionalidade e harmonia da composição cenográfica, bem como o funcionamento contínuo dos elementos durante todo o período de exposição, mediante manutenção preventiva e corretiva e cumprimento dos prazos de atendimento estabelecidos.

18.3 Em termos de economicidade e eficiência, busca-se obter solução com adequada relação custo-benefício, mediante locação dos elementos associada aos serviços de montagem, instalação, manutenção e desmontagem, evitando à Administração encargos permanentes de armazenamento, conservação e manutenção dos bens após o período de utilização.

18.4 A execução deverá preservar a segurança das pessoas, das instalações e do patrimônio público, bem como a integridade da fachada da STTP, cabendo à CONTRATADA reparar eventuais danos decorrentes dos serviços que lhe sejam imputáveis.

18.5 Ao término do período de exposição, pretende-se a desmontagem e retirada integral dos elementos no prazo estabelecido, com limpeza e desobstrução das áreas utilizadas e sua entrega em condições compatíveis com as existentes anteriormente à instalação.

18.6 A execução deverá observar práticas destinadas à redução de impactos ambientais, especialmente mediante utilização de iluminação em LED, uso temporário e reutilizável dos elementos locados e adequada retirada e destinação dos resíduos decorrentes dos serviços.-

19 DA ANÁLISE DE RISCO

19.1 Considerando as características do objeto, foram identificados riscos relacionados à execução dos serviços, especialmente:

- a) atraso na montagem e instalação dos elementos de decoração natalina, comprometendo o cronograma previsto para o período de exposição;
- b) execução dos serviços em desacordo com as especificações, quantitativos, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;
- c) falhas, defeitos ou mau funcionamento dos elementos, equipamentos e sistemas de iluminação durante o período de exposição;
- d) acidentes durante as atividades de transporte, montagem, instalação, manutenção e desmontagem, especialmente nas atividades que envolvam trabalho em altura, instalações elétricas e movimentação de estruturas;
- e) danos aos elementos decorativos ou às estruturas instaladas em decorrência de falhas de montagem, fixação ou manutenção;
- f) ocorrência de condições climáticas adversas que possam comprometer a segurança, estabilidade ou funcionamento dos elementos instalados; e
- g) demora ou insuficiência na prestação da manutenção preventiva e corretiva durante o período de exposição.

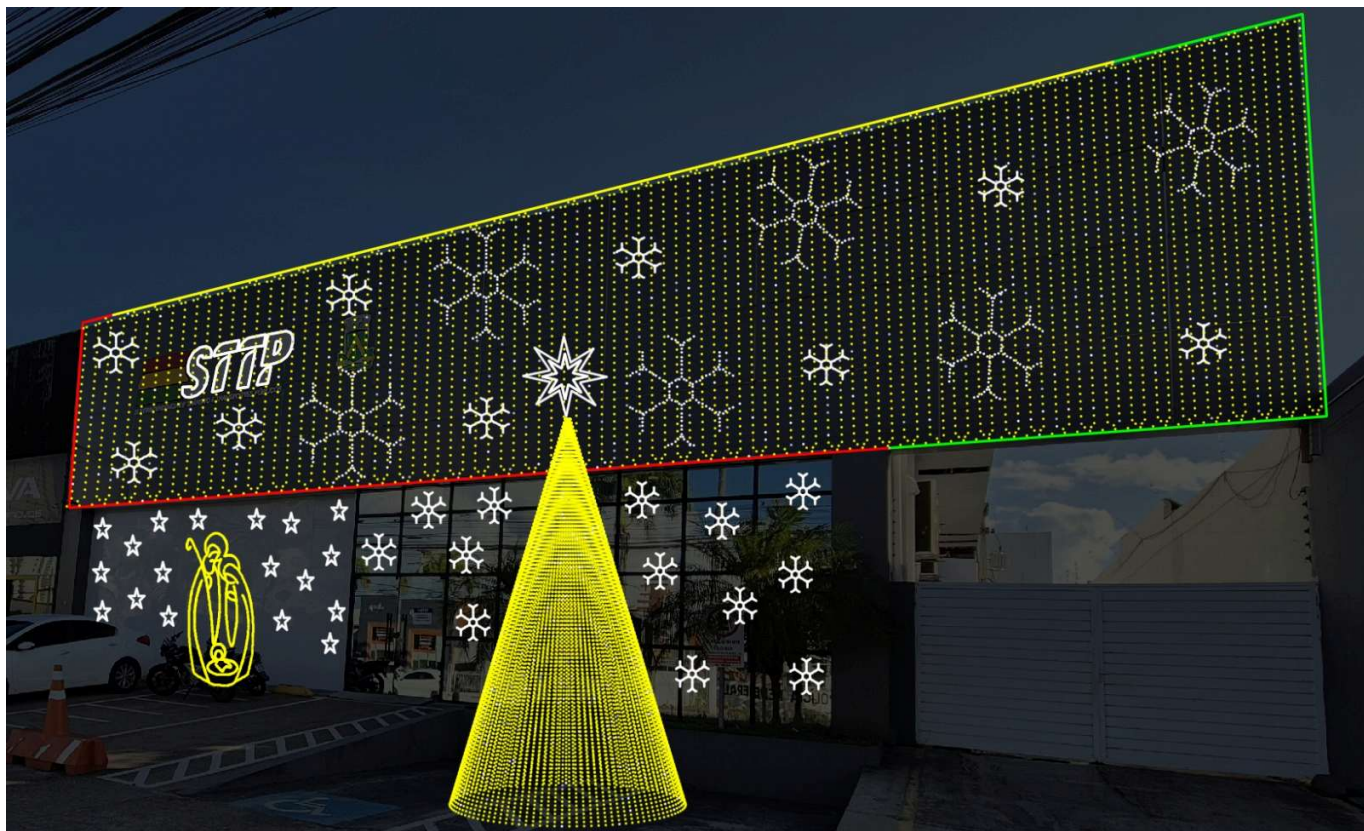
19.2. Para mitigação dos riscos identificados, deverão ser adotadas, entre outras, as seguintes medidas:

- a) estabelecimento e acompanhamento de cronograma de execução, observando-se o prazo máximo definido para conclusão da instalação;
- b) fiscalização e acompanhamento da execução pela STTP;
- c) realização de testes e verificações previamente à liberação dos elementos e sistemas instalados;
- d) realização de manutenção preventiva e corretiva durante todo o período de exposição, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- e) acompanhamento por Técnico de Segurança do Trabalho durante as atividades de montagem e desmontagem, bem como adoção das medidas de segurança e utilização dos equipamentos de proteção individual e coletiva aplicáveis;
- f) observância das normas técnicas e de segurança pertinentes às atividades executadas, inclusive quanto às instalações elétricas, trabalho em altura, fixação e estabilidade das estruturas, quando aplicáveis;
- g) acompanhamento por profissional legalmente habilitado nas atividades que exijam responsabilidade técnica específica; e
- h) previsão de obrigações contratuais e sanções administrativas para os casos de descumprimento das condições estabelecidas.

19.3 A CONTRATADA será responsável pela adoção das medidas necessárias à prevenção dos riscos inerentes à execução dos serviços que estejam sob sua responsabilidade, sem prejuízo das atribuições de acompanhamento e fiscalização da STTP. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

Campina Grande - PB, 02 de outubro de 2026.

CARLOS ARTUR SOUSA MARQUES
Gerência Administrativa e Financeira





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE
CAMPINA GRANDE
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00004/2026

PROPOSTA

REFERENTE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00004/2026

SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE - PB.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia sob demanda, decoração temática e ambientação cenográfica natalina com capacidade técnica para executar a prestação de serviços para a locação e instalação de elementos e materiais de decoração natalinas segundo projeto de Natal de 2026 da Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos de Campina Grande - STTP, compreendendo a incluindo montagem, posterior desmontagem e retirada dos elementos, transporte, manutenção (corretiva e preventiva), fornecimento, configuração, testes, assistência técnica durante o período de exposição e demais encargos diretos ou indiretos alusivos à adequada prestação do serviço e acompanhamento por responsável técnico, conforme descrições técnicas quantitativos e demais critérios constantes neste edital e seus anexos.

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da contratação direta em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓD	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Fornecimento em regime de locação, incluindo transporte, instalação, montagem, manutenção preventiva e corretiva, desmontagem e retirada de Árvore de Natal Cenográfica Luminosa com estrela dupla de 8 pontas - H = 7,00 m - com estrutura metálica autoportante em metalon galvanizado, pintura adequada para uso externo, formato cônico, revestimento (coberta) com tapete de festão aramado 1x10m com propriedade ignífuga (antichama), composição luminosa formada por 100 cordas de LED branco quente com estrobo 220v LED 7mm, decorada com bolas, laços e elementos alusivos à sinalização de trânsito (placas de instrução de trânsito fabricadas em [ACM / PVC ESPANDIDO / ACRÍLICO] - material adequado para exposição externa). O conjunto deverá possuir, em seu topo, estrela dupla de 8 pontas, conforme referência visual do projeto. Estão inclusos e integrados no custo do item: todos os sistemas de sustentação, ancoragem, fixação, cabeamento elétrico, conexões, componentes necessários, quadros de comando e proteção com dispositivo DR, emissão de ART por profissional habilitado, equipamentos de	UND	1		

	elevação/acesso (PMIT), mão de obra e testes de funcionamento.				
2	Fornecimento em regime de locação, incluindo transporte, instalação, montagem, manutenção preventiva e corretiva, desinstalação, desmontagem e retirada de matriz de LED 90 metros branco quente com estrobo. Medindo 25x6 metros, cada corda de LED a uma distância de 15 cm conforme foto do projeto, estrutura de fixação em metalon galvanizado com sistema de ancoragem adequado, evitando assim danificar a fachada do local. Estão inclusos e integrados no custo do item: infraestrutura de sustentação, cabeamento elétrico, conexões, fontes de alimentação, quadros de proteção, equipamentos para trabalho em altura, mão de obra e testes operacionais, emissão de ART por profissional habilitado, equipamentos de elevação/acesso (PMIT), mão de obra e testes de funcionamento.	UND	1		
3	Fornecimento em regime de locação, incluindo transporte, instalação, montagem, manutenção preventiva e corretiva, desinstalação, desmontagem e retirada do nome STTP, fonte de acordo com a logo da instituição, fabricado em metalon galvanizado, pintura para ambiente externo, contorno em LED Neon 360° branco frio 220v. Cada letra medindo 120x80 cm. Estão inclusos e integrados no custo do item: suportes estruturais de fixação na fachada, cabeamento elétrico, conexões, fontes de alimentação, insumos de montagem, mão de obra especializada e testes de funcionamento, emissão de ART por profissional habilitado, equipamentos de elevação/acesso (PMIT), mão de obra e testes de funcionamento.	UND	1		
4	Fornecimento em regime de locação, incluindo transporte, instalação, montagem, manutenção preventiva e corretiva, desinstalação, desmontagem e retirada de figuras bidimensionais "FLOCO DE NEVE" 6 braços, medindo 1,5 metros, fabricado em barra chata com pintura para ambientes externos, contornado com mangueira de LED (36 LEDs por metro, 13mm). Estão inclusos e integrados no custo do item: elementos de ancoragem/fixação na fachada, cabeamento elétrico, conexões, fontes de alimentação, mão de obra e testes de funcionamento, emissão de ART por profissional habilitado, equipamentos de elevação/acesso (PMIT), mão de obra e testes de funcionamento.	UND	6		
5	Fornecimento em regime de locação, incluindo transporte, instalação, montagem, manutenção preventiva e corretiva, desinstalação, desmontagem e	UND	22		

	retirada de figuras bidimensionais "FLOCO DE NEVE" 6 braços, medindo 0,80 metro, fabricado em barra chata com pintura para ambientes externos, contornado com mangueira de LED (36 LEDs por metro, 13mm). Estão inclusos e integrados no custo do item: elementos de ancoragem/fixação na fachada, cabeamento elétrico, conexões, fontes de alimentação, mão de obra e testes de funcionamento, emissão de ART por profissional habilitado, equipamentos de elevação/acesso (PMIT), mão de obra e testes de funcionamento.				
6	Fornecimento em regime de locação, incluindo transporte, instalação, montagem, manutenção preventiva e corretiva, desinstalação, desmontagem e retirada de figuras bidimensionais "ESTRELA" de 5 pontas, medindo 0,50 metro, fabricado em barra chata com pintura para ambientes externos, contornado com mangueira de LED Neon 14x7mm branco frio 220v. Estão inclusos e integrados no custo do item: elementos de fixação na fachada, cabeamento elétrico, conexões, fontes de alimentação, mão de obra e testes de funcionamento, emissão de ART por profissional habilitado, equipamentos de elevação/acesso (PMIT), mão de obra e testes de funcionamento.	UND	18		
7	Fornecimento em regime de locação, incluindo transporte, instalação, montagem, manutenção preventiva e corretiva, desinstalação, desmontagem e retirada de contorno 360° em LED NEON PIXEL DIGITAL ws2811 com programações variadas circulando a fachada, medindo 50 metros lineares. Incluído comando elétrico, controladores, fontes de alimentação e suporte técnico avançado para configuração e parametrização dos efeitos. Estão inclusos e integrados no custo do item: suportes e insumos de fixação ao longo do percurso de 50 metros, cabeamento elétrico, conexões, mão de obra e testes operacionais, emissão de ART por profissional habilitado, equipamentos de elevação/acesso (PMIT), mão de obra e testes de funcionamento.	UND	1		
8	Fornecimento em regime de locação, incluindo transporte, instalação, montagem, manutenção preventiva e corretiva, desinstalação, desmontagem e retirada de figuras bidimensionais "SAGRADA FAMÍLIA", medindo 3,0 x 2,5 metros, fabricado em metalon galvanizado com pintura para ambientes externos, contornado com mangueira de LED Neon 360° 16mm branco frio 220v. Estão inclusos e integrados no custo do item: elementos de ancoragem/fixação na fachada, cabeamento	UND	1		

	elétrico, conexões, fontes de alimentação, mão de obra e testes de funcionamento.				
--	--	--	--	--	--

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE EXECUÇÃO:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE
CAMPINA GRANDE
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00004/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00004/2026

SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE - PB.

PROPONENTE

CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE
CAMPINA GRANDE
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO III - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00004/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00004/2026

SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE - PB.

PROPONENTE

CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE
CAMPINA GRANDE
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IV - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00004/2026

MINUTA DO CONTRATO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00024/2026

CONTRATO Nº:/-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE E, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos de Campina Grande - Rua Cazuza Barreto, 113 - Estação Velha - Campina Grande - PB, CNPJ nº 35.576.651/0001-09, neste ato representada pelo Diretor Superintendente Jose Borges de Medeiros Neto, Brasileiro, Casado, Bacharel em Direito, residente e domiciliado na Av Prefeito Severino Bezerra Cabral, 1140 - Catolé - Campina Grande - PB, CPF nº 068.365.634-12, Carteira de Identidade nº 3949254 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, ... - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa Eletrônica nº 00004/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 67 SEGES/ME, de 08 de Julho de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Contratação de empresa de engenharia sob demanda, decoração temática e ambientação cenográfica natalina com capacidade técnica para executar a prestação de serviços para a locação e instalação de elementos e materiais de decoração natalinas segundo projeto de Natal de 2026 da Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos de Campina Grande - STTP, compreendendo a incluindo montagem, posterior desmontagem e retirada dos elementos, transporte, manutenção (corretiva e preventiva), fornecimento, configuração, testes, assistência técnica durante o período de exposição e demais encargos diretos ou indiretos alusivos à adequada prestação do serviço e acompanhamento por responsável técnico, conforme descrições técnicas quantitativos e demais critérios constantes neste edital e seus anexos.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa Eletrônica nº 00004/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO - REPACTUAÇÃO:

Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano.
Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação

da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, os preços serão repactuados após o interregno de um ano, com data vinculada: à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; e ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

O Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

É vedado ao Contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

A repactuação deverá observar o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação processada com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

O registro da variação do valor contratual para fazer face à repactuação de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento de toda a documentação prevista no § 6, do Art. 135, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

05.010 - Superintendência de trânsito e transportes públicos

04.122.2001.2113 Ações administrativas da STTP

3390.39.99 - Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica

500 - Fonte

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de serviço contínuo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e

fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição. Nesse sentido foram designados: ...;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a) Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c) Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d) Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e) Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f) Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante, sendo rigorosamente vedada a subcontratação dos serviços de manutenção técnica preventiva e corretiva;
- g) Entregar à Fiscalização do Contrato, como condição para energização e aceite, as ARTs/TRTs quitadas de Engenheiro Eletricista (instalações elétricas) e de Engenheiro Civil/Mecânico (estrutura/ancoragem da Árvore de 7m e elementos da fachada), cópia dos certificados NR-10 e NR-35 dos trabalhadores, Laudo de Tratamento Ignífugo do festão e apólice de Seguro de Responsabilidade Civil no valor global de R\$ 65.100,00;
- h) Manter estrutura de sobreaviso de manutenção com prazos rígidos de atendimento: início das providências em até 1 hora para situações de emergência/risco elétrico ou de queda, e até 2 horas para ocorrências comuns, com solução integral em até 4 horas;
- i) Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- j) Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato;
- k) Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, sob pena da mesma multa aplicada pela infração administrativa de dar causa à inexecução total da contratação, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do presente contrato, na forma estabelecida no Art. 50, da Lei nº 14.133/21;
- l) Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Campina Grande.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Campina Grande - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE
CAMPINA GRANDE
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO V - DISPENSA ELETRÔNICA N° 00004/2026

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: DISPENSA ELETRÔNICA N° 00004/2026

SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Aviso de Dispensa.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente contratação direta, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos de Campina Grande, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos para a habilitação; e a conformidade de sua proposta com as exigências do Aviso de Dispensa e seus anexos.

7.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE
CAMPINA GRANDE

ANEXO VI - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00004/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP [Publicidade: divulgação conjunta com o aviso de dispensa]

OBSERVAÇÃO: este anexo é representado pelo correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Aviso de Dispensa para garantir plena transparência e competitividade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE

1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Contratação de empresa de engenharia sob demanda, decoração temática e ambientação cenográfica natalina com capacidade técnica para executar a prestação de serviços para a locação e instalação de elementos e materiais de decoração natalinas segundo projeto de Natal de 2026 da Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos de Campina Grande - STTP, compreendendo a incluindo montagem, posterior desmontagem e retirada dos elementos, transporte, manutenção (corretiva e preventiva), fornecimento, configuração, testes, assistência técnica durante o período de exposição e demais encargos diretos ou indiretos alusivos à adequada prestação do serviço e acompanhamento por responsável técnico, conforme descrições técnicas quantitativos e demais critérios constantes neste edital e seus anexos.

3.Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Contratação de empresa de engenharia sob demanda, decoração temática e ambientação cenográfica natalina com capacidade técnica para executar a prestação de serviços para a locação e instalação de elementos e materiais de decoração natalinas segundo projeto de Natal de 2026 da Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos de Campina Grande - STTP, compreendendo a incluindo montagem, posterior desmontagem e retirada dos elementos, transporte, manutenção (corretiva e preventiva), forneci - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4.Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5.Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	Fornecimento em regime de locação, incluindo transporte, instalação, montagem, manutenção preventiva e corretiva, desmontagem e retirada de Árvore de Natal Cenográfica Luminosa com estrela dupla de 8 pontas - H = 7,00 m - com estrutura metálica autoportante em metalon galvanizado, pintura adequada para uso externo, formato cônico, revestimento (coberta) com tapete de festão aramado 1x10m com propriedade ignífuga (antichama), composição luminosa formada por 100 cordas de LED branco quente com estrobo 220v LED 7mm, decorada com bolas, laços e elementos alusivos à sinalização de trânsito (placas de instrução de trânsito fabricadas em [ACM / PVC ESPANDIDO / ACRÍLICO] - material adequado para exposição externa). O conjunto deverá possuir, em seu topo, estrela dupla de 8 pontas, conforme referência visual do projeto. Estão inclusos e integrados no custo do item: todos os sistemas de sustentação, ancoragem, fixação, cabeamento elétrico, conexões, componentes necessários, quadros de comando e proteção com dispositivo DR, emissão de ART por profissional habilitado, equipamentos de elevação/acesso (PMIT), mão de obra e testes de funcionamento.	UND	1
ETP 2	Fornecimento em regime de locação, incluindo transporte, instalação, montagem, manutenção preventiva e corretiva, desinstalação, desmontagem e retirada de matriz de LED 90 metros branco quente com estrobo. Medindo 25x6 metros, cada corda de LED a uma distância de 15 cm conforme foto do projeto, estrutura de fixação em metalon galvanizado com sistema de ancoragem adequado, evitando assim danificar a fachada do local. Estão inclusos e integrados no custo do item: infraestrutura de sustentação, cabeamento elétrico, conexões, fontes de alimentação, quadros de proteção, equipamentos para trabalho em altura, mão de obra e testes operacionais, emissão de ART por profissional habilitado, equipamentos de elevação/acesso (PMIT), mão de obra e testes de funcionamento.	UND	1
ETP 3	Fornecimento em regime de locação, incluindo transporte, instalação, montagem, manutenção preventiva e corretiva, desinstalação, desmontagem e retirada do nome STTP, fonte de acordo com a logo da instituição, fabricado em metalon galvanizado, pintura para ambiente externo, contorno em LED Neon 360° branco frio 220v. Cada letra medindo 120x80 cm. Estão inclusos e integrados no custo do item: suportes estruturais de fixação na fachada, cabeamento elétrico, conexões, fontes de alimentação, insumos de montagem, mão de obra especializada e testes de funcionamento, emissão de ART por profissional habilitado, equipamentos de elevação/acesso (PMIT), mão de obra e testes de funcionamento.	UND	1
ETP 4	Fornecimento em regime de locação, incluindo transporte, instalação, montagem, manutenção preventiva e corretiva, desinstalação, desmontagem e retirada de figuras bidimensionais "FLOCO DE NEVE" 6 braços, medindo 1,5 metros, fabricado em barra chata com pintura para ambientes externos, contornado com mangueira de LED (36 LEDs por metro, 13mm). Estão inclusos e integrados no custo do item: elementos de ancoragem/fixação na fachada, cabeamento elétrico, conexões, fontes de alimentação, mão de obra e testes de funcionamento, emissão de ART por profissional habilitado, equipamentos de elevação/acesso (PMIT), mão de obra e testes de funcionamento.	UND	6
ETP 5	Fornecimento em regime de locação, incluindo transporte, instalação, montagem, manutenção preventiva e corretiva, desinstalação, desmontagem e retirada de figuras bidimensionais "FLOCO DE NEVE" 6 braços, medindo 0,80 metro, fabricado em barra chata com pintura para ambientes externos, contornado com mangueira de LED (36 LEDs por metro, 13mm).	UND	22

	Estão inclusos e integrados no custo do item: elementos de ancoragem/fixação na fachada, cabeamento elétrico, conexões, fontes de alimentação, mão de obra e testes de funcionamento, emissão de ART por profissional habilitado, equipamentos de elevação/acesso (PMIT), mão de obra e testes de funcionamento.		
ETP 6	Fornecimento em regime de locação, incluindo transporte, instalação, montagem, manutenção preventiva e corretiva, desinstalação, desmontagem e retirada de figuras bidimensionais "ESTRELA" de 5 pontas, medindo 0,50 metro, fabricado em barra chata com pintura para ambientes externos, contornado com mangueira de LED Neon 14x7mm branco frio 220v. Estão inclusos e integrados no custo do item: elementos de fixação na fachada, cabeamento elétrico, conexões, fontes de alimentação, mão de obra e testes de funcionamento, emissão de ART por profissional habilitado, equipamentos de elevação/acesso (PMIT), mão de obra e testes de funcionamento.	UND	18
ETP 7	Fornecimento em regime de locação, incluindo transporte, instalação, montagem, manutenção preventiva e corretiva, desinstalação, desmontagem e retirada de contorno 360° em LED NEON PIXEL DIGITAL ws2811 com programações variadas circulando a fachada, medindo 50 metros lineares. Incluído comando elétrico, controladores, fontes de alimentação e suporte técnico avançado para configuração e parametrização dos efeitos. Estão inclusos e integrados no custo do item: suportes e insumos de fixação ao longo do percurso de 50 metros, cabeamento elétrico, conexões, mão de obra e testes operacionais, emissão de ART por profissional habilitado, equipamentos de elevação/acesso (PMIT), mão de obra e testes de funcionamento.	UND	1
ETP 8	Fornecimento em regime de locação, incluindo transporte, instalação, montagem, manutenção preventiva e corretiva, desinstalação, desmontagem e retirada de figuras bidimensionais "SAGRADA FAMÍLIA", medindo 3,0 x 2,5 metros, fabricado em metalon galvanizado com pintura para ambientes externos, contornado com mangueira de LED Neon 360° 16mm branco frio 220v. Estão inclusos e integrados no custo do item: elementos de ancoragem/fixação na fachada, cabeamento elétrico, conexões, fontes de alimentação, mão de obra e testes de funcionamento.	UND	1

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: Imediato;

Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de serviço contínuo.

O serviço a ser contratado, para o caso das atividades decorrentes a serem desenvolvidas pela Administração, é considerado continuado, pois visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das ações programadas, de modo que sua interrupção na forma como se apresenta, pode comprometer a devida prestação dos serviços.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 67 SEGES/ME, de 08 de Julho de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6.Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito

de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7. Levantamento de mercado

Diversas empresas do ramo pertinente podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Contratação de empresa de engenharia sob demanda, decoração temática e ambientação cenográfica natalina com capacidade técnica para executar a prestação de serviços para a locação e instalação de elementos e materiais de decoração natalinas segundo projeto de Natal de 2026 da Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos de Campina Grande - STTP, compreendendo a incluindo montagem, posterior desmontagem e retirada dos elementos, transporte, manutenção (corretiva e preventiva), forneci. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de serviço contínuo.

Destaca-se que a Administração vislumbrou uma maior vantagem econômica em razão da contratação plurianual, após a avaliação das circunstâncias pertinentes, inclusive quanto aos potenciais benefícios e os riscos previsíveis, considerando: a inconveniência da suspensão das atividades cujo desempenho deve ocorrer de modo contínuo; a ampliação do risco de insucesso, haja vista que a multiplicação de contratações, cada qual pactuada por prazo mais curto e com contratados diversos, elevaria a iminência de fracasso; o ônus da renovação constante de procedimentos, pela necessidade de realização de certames permanentemente em decorrência de eventual contratação firmada por um período abreviado, o que acabaria por multiplicar-se os custos e as despesas administrativas; e os ganhos de escala econômica, uma vez que a contratação por prazo mais longo propicia previsível redução de dispêndios em vista da ampliação do prazo de execução do contrato, por um único e mesmo contratado. Entende-se, portanto, que a extensão do prazo de vigência do contrato permite, usualmente, a redução dos custos do contratado, o que se refletirá em preços mais vantajosos para a Administração.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

Salienta-se que os fornecedores consultados no âmbito da pesquisa direta de preços foram selecionados de forma criteriosa e aleatória dentre aqueles regularmente cadastrados ou identificados no mercado, observando-se, previamente, a compatibilidade entre o ramo de atividade econômica desenvolvido e o objeto da pretensa contratação. Para a seleção das fontes consultadas, foram igualmente considerados elementos que demonstrassem a capacidade de fornecimento e a atuação regular dos potenciais fornecedores no segmento pertinente, bem como, quando aplicável, o histórico satisfatório de execução de contratações anteriormente realizadas junto à Administração Pública. A metodologia adotada encontra respaldo no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, segundo o qual o valor estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, devendo a Administração, para sua formação, utilizar parâmetros aptos a refletir as condições efetivamente vigentes no mercado, observando-se as peculiaridades, a quantidade, a localização e as demais características específicas do objeto a ser contratado. Nesse contexto, a pesquisa de preços não se restringiu à obtenção de cotações junto a fornecedores, tendo sido adotados, sempre que disponíveis e pertinentes, diferentes parâmetros e fontes de consulta, em conformidade com a metodologia legalmente admitida. Foram realizadas consultas a fornecedores atuantes no ramo, sem prejuízo da utilização de informações obtidas junto a sítios eletrônicos oficiais e demais fontes públicas de consulta, inclusive contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, desde que observada a contemporaneidade dos valores e a efetiva compatibilidade dos objetos pesquisados. Registra-se, ainda, que a escolha dos fornecedores consultados não teve por finalidade restringir ou direcionar a pesquisa a determinado agente econômico, mas sim obter amostra representativa e idônea do mercado, assegurando maior confiabilidade à estimativa de preços. A seleção observou critérios objetivos relacionados à pertinência do ramo de atividade, à disponibilidade de atuação no mercado e à capacidade aparente de fornecimento do objeto, sem prejuízo da inclusão de outros fornecedores escolhidos aleatoriamente, quando necessário, com vistas à ampliação da base de comparação e à obtenção de maior diversidade de referências. Do mesmo modo, as consultas realizadas a endereços eletrônicos e bases públicas de entidades e órgãos que tenham promovido, com êxito, contratações semelhantes contribuíram para a formação de um conjunto de referências capaz de subsidiar adequadamente a análise crítica dos preços coletados. A utilização de múltiplas fontes busca reduzir o risco de distorções decorrentes de cotações isoladas ou de valores eventualmente incompatíveis com a realidade do mercado. Assim, a pesquisa de preços foi conduzida em observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da motivação, da razoabilidade e do interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, buscando-se assegurar que o valor estimado da contratação seja devidamente fundamentado e compatível com os preços efetivamente praticados no mercado, de modo a subsidiar a tomada de decisão administrativa e a futura contratação com segurança jurídica, transparência e vantajosidade para a Administração.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 65.100,00:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	Fornecimento em regime de locação, incluindo transporte, instalação, montagem, manutenção preventiva e corretiva, desmontagem e retirada de Árvore de Natal Cenográfica Luminosa com estrela dupla de 8 pontas - H = 7,00 m - com estrutura metálica autoportante em metalon galvanizado, pintura adequada para uso externo, formato cônico, revestimento (coberta) com tapete de festão aramado 1x10m com propriedade ignífuga (antichama), composição luminosa formada por 100 cordas de LED branco quente com estrobo 220v LED 7mm, decorada com bolas, laços e elementos	...	UND	1	21.354,00	21.354,00

	alusivos à sinalização de trânsito (placas de instrução de trânsito fabricadas em [ACM / PVC ESPANDIDO / ACRÍLICO] - material adequado para exposição externa). O conjunto deverá possuir, em seu topo, estrela dupla de 8 pontas, conforme referência visual do projeto. Estão inclusos e integrados no custo do item: todos os sistemas de sustentação, ancoragem, fixação, cabeamento elétrico, conexões, componentes necessários, quadros de comando e proteção com dispositivo DR, emissão de ART por profissional habilitado, equipamentos de elevação/ acesso (PMIT), mão de obra e testes de funcionamento.					
ETP 2	Fornecimento em regime de locação, incluindo transporte, instalação, montagem, manutenção preventiva e corretiva, desinstalação, desmontagem e retirada de matriz de LED 90 metros branco quente com estrobo. Medindo 25x6 metros, cada corda de LED a uma distância de 15 cm conforme foto do projeto, estrutura de fixação em metalon galvanizado com sistema de ancoragem adequado, evitando assim danificar a fachada do local. Estão inclusos e integrados no custo do item: infraestrutura de sustentação, cabeamento elétrico, conexões, fontes de alimentação, quadros de proteção, equipamentos para trabalho em altura, mão de obra e testes operacionais, emissão de ART por profissional habilitado, equipamentos de elevação/ acesso (PMIT), mão de obra e testes de funcionamento.	...	UND	1	22.000,00	22.000,00
ETP 3	Fornecimento em regime de locação, incluindo transporte, instalação, montagem, manutenção preventiva e corretiva, desinstalação, desmontagem e retirada do nome STTP, fonte de acordo com a logo da instituição, fabricado em metalon galvanizado, pintura para ambiente externo, contorno em LED Neon 360° branco frio 220v. Cada letra medindo 120x80 cm. Estão inclusos e integrados no custo do item: suportes estruturais de fixação na fachada, cabeamento elétrico, conexões, fontes de alimentação, insumos de montagem, mão de obra especializada e testes de funcionamento, emissão de ART por profissional habilitado, equipamentos de elevação/ acesso (PMIT), mão de obra e testes de funcionamento.	...	UND	1	3.000,00	3.000,00
ETP 4	Fornecimento em regime de locação, incluindo transporte, instalação, montagem, manutenção preventiva e corretiva, desinstalação, desmontagem e retirada de figuras bidimensionais "FLOCO DE NEVE" 6 braços, medindo 1,5 metros, fabricado em barra chata com pintura para ambientes externos, contornado com mangueira de LED (36	...	UND	6	450,00	2.700,00

	LEDs por metro, 13mm). Estão inclusos e integrados no custo do item: elementos de ancoragem/fixação na fachada, cabeamento elétrico, conexões, fontes de alimentação, mão de obra e testes de funcionamento, emissão de ART por profissional habilitado, equipamentos de elevação/acesso (PMIT), mão de obra e testes de funcionamento.					
ETP 5	Fornecimento em regime de locação, ... incluindo transporte, instalação, montagem, manutenção preventiva e corretiva, desinstalação, desmontagem e retirada de figuras bidimensionais "FLOCO DE NEVE" 6 braços, medindo 0,80 metro, fabricado em barra chata com pintura para ambientes externos, contornado com mangueira de LED (36 LEDs por metro, 13mm). Estão inclusos e integrados no custo do item: elementos de ancoragem/fixação na fachada, cabeamento elétrico, conexões, fontes de alimentação, mão de obra e testes de funcionamento, emissão de ART por profissional habilitado, equipamentos de elevação/acesso (PMIT), mão de obra e testes de funcionamento.	...	UND	22	250,00	5.500,00
ETP 6	Fornecimento em regime de locação, ... incluindo transporte, instalação, montagem, manutenção preventiva e corretiva, desinstalação, desmontagem e retirada de figuras bidimensionais "ESTRELA" de 5 pontas, medindo 0,50 metro, fabricado em barra chata com pintura para ambientes externos, contornado com mangueira de LED Neon 14x7mm branco frio 220v. Estão inclusos e integrados no custo do item: elementos de fixação na fachada, cabeamento elétrico, conexões, fontes de alimentação, mão de obra e testes de funcionamento, emissão de ART por profissional habilitado, equipamentos de elevação/acesso (PMIT), mão de obra e testes de funcionamento.	...	UND	18	150,00	2.700,00
ETP 7	Fornecimento em regime de locação, ... incluindo transporte, instalação, montagem, manutenção preventiva e corretiva, desinstalação, desmontagem e retirada de contorno 360° em LED NEON PIXEL DIGITAL ws2811 com programações variadas circulando a fachada, medindo 50 metros lineares. Incluído comando elétrico, controladores, fontes de alimentação e suporte técnico avançado para configuração e parametrização dos efeitos. Estão inclusos e integrados no custo do item: suportes e insumos de fixação ao longo do percurso de 50 metros, cabeamento elétrico, conexões, mão de obra e testes operacionais, emissão de ART por profissional habilitado, equipamentos de elevação/acesso (PMIT), mão de obra e testes de funcionamento.	...	UND	1	5.000,00	5.000,00

ETP 8	Fornecimento em regime de locação, incluindo transporte, instalação, montagem, manutenção preventiva e corretiva, desinstalação, desmontagem e retirada de figuras bidimensionais "SAGRADA FAMÍLIA", medindo 3,0 x 2,5 metros, fabricado em metalon galvanizado com pintura para ambientes externos, contornado com mangueira de LED Neon 360° 16mm branco frio 220v. Estão inclusos e integrados no custo do item: elementos de ancoragem/fixação na fachada, cabeamento elétrico, conexões, fontes de alimentação, mão de obra e testes de funcionamento.	...	UND	1	3.200,00	3.200,00
					Total	65.454,00

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Contratação de empresa de engenharia sob demanda, decoração temática e ambientação cenográfica natalina com capacidade técnica para executar a prestação de serviços para a locação e instalação de elementos e materiais de decoração natalinas segundo projeto de Natal de 2026 da Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos de Campina Grande - STTP, compreendendo a incluindo montagem, posterior desmontagem e retirada dos elementos, transporte, manutenção (corretiva e preventiva), fornecimento, configuração, testes, assistência técnica durante o período de exposição e demais encargos diretos ou indiretos alusivos à adequada prestação do serviço e acompanhamento por responsável técnico, conforme descrições técnicas quantitativos e demais critérios constantes neste edital e seus anexos. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo permitida a participação de consórcio. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consórcio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos,

materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Contratação de empresa de engenharia sob demanda, decoração temática e ambientação cenográfica natalina com capacidade técnica para executar a prestação de serviços para a locação e instalação de elementos e materiais de decoração natalinas segundo projeto de Natal de 2026 da Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos de Campina Grande - STTP, compreendendo a incluindo montagem, posterior desmontagem e retirada dos elementos, transporte, manutenção (corretiva e preventiva), forneci.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de extinção contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13.Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se haver a necessidade de adequações físicas no ambiente da administração em decorrência da execução do objeto da contratação, cujas providências nesse sentido deverão ser adotadas de acordo com as suas particularidades.

14.Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15.Requisitos específicos para a contratação

Observado o disposto na legislação pertinente, os aspectos e as características da despesa, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, entende-se que o certame a ser deflagrado deverá ainda contemplar requisitos específicos, compreendidos: o critério de julgamento definido de menor preço; a impossibilidade de participação da pessoa física; o caráter não sigiloso do orçamento estimado da contratação e a não permissão da participação de sociedades cooperativas.

Outros requisitos considerados determinantes - exigência de: qualificação técnico-operacional.

Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Portanto, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.

Pela natureza do objeto desta contratação e observado o modo como é usualmente executado no mercado em geral, entende-se presentes, de forma isolada ou simultânea, aspectos que desnaturam a atuação típica de uma cooperativa, seja pela própria natureza do objeto, seja a necessidade de subordinação jurídica entre o particular contratado e o obreiro, bem como de pessoalidade e habitualidade. Portanto, a participação de

cooperativas potencializa a ocorrência de violação a princípios da licitação, como os da legalidade, economicidade e eficiência, expondo a Administração a vários riscos, dentre os quais o de enfrentar situações ambíguas e questionamentos legais, uma vez que as cooperativas possuem normas próprias das empresas tradicionais, afetando a segurança jurídica do certame; de ter que arcar com eventuais obrigações trabalhistas subsidiariamente; e a dificuldade de responsabilização e controle devido à natureza peculiar das cooperativas.

16. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Campina Grande - PB, 02 de outubro de 2026.

CARLOS ARTUR SOUSA MARQUES
Gerência Administrativa e Financeira